



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 768 - 21 de Setembro de 2018 - X

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuiba  
Adm. Regional de Papucaia

#### LEI COMPLEMENTAR Nº0056 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da lei complementar no 045, de 23 de janeiro de 2017, que reformou a estrutura administrativa da câmara municipal de cachoeiras de macacu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

#### Lei Complementar

Art. 1º - Extingue 01 (uma) Função Gratificada de Membro da Comissão de Licitação, simbologia FGI.

Art. 2º - Cria 01 (uma) Função Gratificada de Membro da Comissão de Liquidação e Despesa, simbologia FGII.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar nº 0045 de 23 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Membro da Comissão de Licitação	02	FGI
Membro da Comissão de Liquidação e Despesa	02	FGII
Responsável pelo Setor de Controladoria Interna	01	FGIII

Art. 4º - A presente Lei não gera aumento de despesas.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 14 de Setembro de 2018.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

VEREADOR LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA  
Vice Presidente

VEREADOR DÁRIO BUSQUET FILHO  
1º Secretário

VEREADOR MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito

#### LEI Nº2.388 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Altera e revoga -dispositivos da Lei nº 1.892, de 04 de abril de 2012, que Dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação Funcional, aos servidores ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º, e seus §§ 1º e 2º que passam a ter a seguinte redação: e

"Art. 1º - É assegurado aos ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, o Adicional de Qualificação Funcional - AQF, toda vez que alcançar progressão de grau em relação ao grau de escolaridade que foi requisito de grau de escolaridade para a posse no cargo especificado pelo Edital do concurso público.

§ 1º - É considerada progressão de grau de escolaridade a conclusão do ensino fundamental, do ensino médio, de cursos de graduação plena, de cursos de pós-graduação "lato-sensu" com duração mínima de trezentos e sessenta

horas, de curso de mestrado, de curso de doutorado e de curso de pós-doutorado, reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - O AQF será concedido em virtude da concretização da progressão de grau escolar, conforme definida no Artigo 1º, por intermédio de Ato do Presidente da Casa Legislativa ou seu substituto eventual."

Art. 2º - O art. 2º e seu §1º passam a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º. O AQF será concedido observando-se o percentual de 15% (quinze por cento), pela conclusão de cada capacitação, limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) e tendo como base de cálculo o salário base.

§ 1º - A parcela do AQF prevista neste artigo será devida a partir do mês especificado no ato presidencial, cumulativamente, mediante apresentação de cópia autenticada do título, diploma ou registro no respectivo Conselho Profissional, junto ao Departamento de Pessoal desta Câmara, indicando os fundamentos de fato e de direito para a concessão do adicional."

Art. 3º- Ficam revogados os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 1.892/2012.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2018

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA  
Vice - Presidente

DARIO BUSQUET FILHO  
1º Secretário

MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº2.389 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dá denominação a Via em São José da Boa Morte, Cachoeiras de macacu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nadir Mendes, a estrada vicinal localizada à margem direita do rio Guapiáçu, na localidade Remanescente Quizanga, em São José da Boa Morte, tendo início no km 17,5 da RJ 122, com extensão de dois quilômetros no bairro São José da Boa Morte, Cachoeiras de Macacu - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

Autoria: Victor Ouverney da Silva- Vereador - PEN



## LEI Nº2.390 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Cachoeiras de macacu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido no Município de Cachoeiras de Macacu a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido por Lei Federal, que diz "É PROIBIDO CAUSAR SOFIMENTO E ESTRESSE DESNECESSÁRIO AOS ANIMAIS".

Parágrafo Único - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Artigo 2º - As atividades promovidas por particulares sejam elas Pessoa Física ou Jurídica, somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

Parágrafo Único - No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifício, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Artigo 3º - Servirão como provas do delito, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

## DAS MULTAS

Artigo 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 38 (trinta e oito) UFIR-RJ vigentes para Pessoas Físicas e de 190 (cento e noventa) UFIR-RJ vigentes para Pessoas Jurídicas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

Autoria: Demilson Antônio Ribeiro Monteiro- Vereador - Dem

## DECRETO nº 3.825, de 19 de setembro de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS  
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO  
0018-26.452.0007.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 40.000,00

Total da Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS  
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO  
0021-26.452.0007.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 40.000,00

Total da Anulação: 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.826, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.683.614,81 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL  
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
0051-28.846.0000.0.002.4.6.90.71.00.00.00.00.0000 R\$ 1.201.614,81  
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0053-04.122.0001.2.004.3.1.90.05.00.00.00.00.0000 R\$ 12.000,00  
0059-04.122.0001.2.004.3.1.91.13.02.00.00.00.0000 R\$ 470.000,00

Total da Suplementação: 1.683.614,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL  
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
0014-08.243.0017.2.080.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 R\$ 19.200,00  
0015-08.243.0017.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 40.850,00  
0016-08.243.0017.2.080.3.3.90.36.00.00.00.00.0000 R\$ 10.000,00  
0017-08.243.0017.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 50.000,00  
0018-08.243.0017.2.080.3.3.90.48.00.00.00.00.0000 R\$ 200.000,00  
0019-08.243.0017.2.080.3.3.90.92.00.00.00.00.0000 R\$ 34.733,88  
0020-08.243.0017.2.080.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 50.000,00

20.02 - PROCURADORIA GERAL  
0022-04.122.0001.2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00

20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
0041-04.122.0001.2.026.3.1.90.92.00.00.00.00.0000 R\$ 697,98  
0042-04.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 3.740,00  
0045-09.272.0001.2.029.3.3.91.97.00.00.00.00.0000 R\$ 100.000,00  
0047-28.843.0000.0.003.3.3.90.93.00.00.00.00.0000 R\$ 174,59

20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0450-04.122.0001.1.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 1.111,00  
0451-04.122.0001.1.001.3.3.90.92.00.00.00.00.0000 R\$ 722,17  
0058-04.122.0001.2.004.3.1.90.96.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00  
0060-04.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 R\$ 35.000,00  
0062-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 65.644,36  
0065-04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 84.004,38  
0072-04.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 195.000,00

20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO  
0128-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 52.464,17  
0467-15.451.0006.1.014.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 22.560,40

20.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO  
0195-04.182.0025.2.115.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 R\$ 2.000,00  
0196-04.182.0025.2.115.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00  
0198-04.182.0025.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 10.000,00  
0200-04.182.0025.2.115.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 10.000,00  
0208-06.181.0001.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 29.658,50  
0210-06.181.0001.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 48.400,00  
0212-06.181.0001.2.034.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 1.000,00  
0218-06.181.0002.2.042.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 21.428,00  
0226-06.182.0025.1.040.4.4.90.51.00.00.00.00.0000 R\$ 5.000,00  
0229-06.182.0025.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 11.000,00  
0231-06.182.0025.2.116.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 11.000,00

20.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0235-04.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 R\$ 23.168,73  
0245-04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0000 R\$ 16.295,03

20.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO  
0356-04.122.0013.2.073.3.3.90.34.06.00.00.00.0000 R\$ 25.761,62  
20.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
0443-99.999.0099.9.999.9.9.99.99.00.00.00.0000 R\$ 500.000,00

Total da Anulação: R\$ 1.683.614,81

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## ERRATA Nº 045/2018

Na Edição nº 765 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 31 de Agosto de 2018, a Publicação da Portaria SEMAD Nº 161/2018, de 24 de Agosto de 2018.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional da servidora do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sra. João Araújo Alves Filho, matrícula nº 4922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviços prestados a Órgãos Públicos e Privados, correspondente a 25(vinte e cinco) anos e 01(um) mês 11(onze) dias, como segue:

Empregador: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Período de Contribuição: 01/12/1975 a 30/11/1989

Empregador: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Período de Contribuição: 01/04/1998 a 11/07/2000

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 05/02/1970 a 29/04/1970

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 18/08/1975 a 22/11/1975

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 01/12/1989 a 04/05/1998

LEIA-SE:

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional da servidora do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sra. João Araújo Alves Filho, matrícula nº 4922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviços prestados a Órgãos Públicos e Privados, correspondente a 41 (quarenta e um) anos e 03(três) meses 07(sete) dias, como segue:

Empregador: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Período de Contribuição: 01/12/1975 a 30/11/1989

Empregador: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Período de Contribuição: 01/04/1998 a 11/07/2000

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 05/02/1970 a 29/04/1970

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 18/08/1975 a 22/11/1975

Empregador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro  
Período de Contribuição: 01/12/1989 a 04/05/1998

Empregador: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Período de Contribuição: 01/12/1975 a 30/11/1989

Empregador: Município de Nova Friburgo  
Período de Contribuição: 01/04/1998 a 11/07/2000

Cachoeiras de Macacu - RJ, 21 de Setembro de 2018.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO  
Secretária Municipal de Administração

## ERRATA

O Extrato de Aditamento Contratual nº 002/2018, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, PROC. ADM. 0037/2017, foi publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Caderno de Licitação, de 02 de fevereiro 2018, Edição nº 33, Ano X, equivocadamente e ora regularizamos:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, § 2º c/c Art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0036/2017.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, § 2º c/c Art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0037/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2018.

MARILENA DE FARIA SARMENTO  
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Gestora do F.M.S.

## ERRATA

O Extrato de Aditamento Contratual nº 019/2018, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017, PROC. ADM. 1413/2017, foi publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Caderno de Licitação, de 05 de julho 2018, Edição nº 54, equivocadamente e ora regularizamos:

## ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 305.820,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e vinte reais)

## LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2018.

MARILENA DE FARIA SARMENTO  
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Gestora do F.M.S.

## PORTARIA Nº 0302/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0046 de 24 de Janeiro de 2017.

## RESOLVE:

1-EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Setembro de 2018.

## CARGO/NOME

Assessoria Técnica I  
**EDGAR ROSA DA SILVA**

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0303/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

## RESOLVE:

1 - Tornar pública a DESISTÊNCIA do profissional abaixo relacionado.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Matr.	Nome
16022	PABLO DE CARVALHO ARAUJO

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2018.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0304/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

## RESOLVE:

1 - Tornar pública a DESISTÊNCIA do profissional abaixo relacionado.

Matr.	Nome
15952	DEIVID JUNIO ROSA DOS SANTOS

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2018.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0305/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo de Revisão TCE/RJ Nº 232.568-9/2014.

## RESOLVE:

**1 - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 0222/14 de 31/07/2014, no Processo TCE/RJ Nº 232.568-9/2014 a Concessão de Revisão de Aposentadoria do Senhor Raimundo Pedrosa Galvão, a partir de 08 de agosto de 2014.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais - 2º Quadrimestre 2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2018, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme Ofício nº. 0193/GAB/2017, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Cachoeiras de Macacu, 21 de Setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## Convite para Audiência Pública

## Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais - 2º Quadrimestre 2018 -

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 27 de setembro, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme Ofício nº. 0193/GAB/2017, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Cachoeiras de Macacu, 21 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA SEMAD Nº 169/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

## RESOLVE:

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
1573	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	1029/17	27/10/2018	26/10/2019	1992/2012

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 20 de Setembro de 2018.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO  
Secretária Municipal de Administração

## Eu estou no combate à dengue

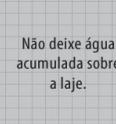
Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.



Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.



## PORTARIA SEMAD Nº 170/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/2007.

## RESOLVE:

1- CONCEDER a servidora do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, Srª Rozilene Benedito Leonardo, matrícula nº9709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SEM VENCIMENTO por motivo de mudança de residência, com início em 02 de Agosto de 2018 e término em 01 de Agosto de 2019.

2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 21 de Setembro de 2018.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO  
Secretário Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

## RESOLUÇÃO Nº 008/ 2018- CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 16, item IV da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1029 de 04 de março de 1996 e considerando deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de agosto de 2018.

Considerando que o planejamento e informações constadas no Plano de Ação são coerentes e bem justificadas, e que foram analisadas e discutidas com este conselho,

## Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para o ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 27 de agosto de 2018.

LEONI NARDELI FERREIRA  
Presidente do CMAS

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

## PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS

## DEFESA PRÉVIA - SESSÃO 006/2018

DEFERIDOS: 000083/2018, 000088/2018, 000089/2018, 000093/2018, 000095/2018, 000098/2018, 000099/2018, 000100/2018.

INDEFERIDOS: 000082/2018, 000086/2018, 000087/2018, 000091/2018, 000092/2018, 000094/2018, 000096/2018.

C. Macacu 19 de Setembro de 2018

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário Mun. Ordem Pública e Trânsito

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes



# LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.



[blog.saude.gov.br](http://blog.saude.gov.br)